



Diário Oficial

Município de Bebedouro

www.bebedouro.sp.gov.br



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 4884 DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Altera o caput do art. 4º da Lei n. 3.285, de 26 de maio de 2003, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 4º da Lei n. 3.285, de 26 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Se as doações forem realizadas em alimentos, deverão estes ser armazenados junto à Central de Alimentação - Cozinha Piloto -, dotada de infraestrutura física e humana, e passar por um rigoroso controle de qualidade monitorado por nutricionistas da rede municipal, com apoio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMUSAN -, para posterior distribuição.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei n. 3.285/2003 permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de agosto de 2014.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de agosto de 2014.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”